



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

### RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 784 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do valor do cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Cuiabá, localizado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- A Portaria nº 200/GBSES, de 04 de março de 2024**, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

**V- O Parecer Técnico nº 008/2025/PCA/ERSBC/SES/MT (SES-DIC-2025/127350 constante do Processo SES-PRO-2025/29690)**, emitido pelo Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, que analisa a demanda da SMS/Cuiabá e manifesta favorável ao cofinanciamento não obrigatório às Unidades Hospitalares indicadas;

**VI- O processo SIGADOC SES-PRO-2025/29690**, no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá encaminha o Ofício nº 598/GAB/SMS/2025 de 14 de abril de 2025, solicitando restabelecimento dos recursos suspensos pela Portaria nº 085/2017/GBSES e Portaria nº 048/2022/GBSES e a correção das Unidades Beneficiadas com o Cofinanciamento da Portaria nº 200/2024/GBSES;

**VII- O documento SES-CAP-2025/591223 (SES-PRO/2025/29690)**, que trata do Estudo Técnico: Análise da Produção Assistencial para Revisão dos Recursos da Portaria GBSES nº 200/2024 (fls. 163-195), encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Cuiabá, em resposta ao Ofício nº 30607/2025/GBSAVS/SES, no qual solicita a ampliação do valor de cofinanciamento de custeio não obrigatório, a ser distribuído aos estabelecimentos hospitalares contratualizados e indicados pela SMS.

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:17  
Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748245153  
Dados: 2025.12.17 13:04'00"  
482445153



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a alteração do valor do cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência (MAC), do município de Cuiabá, localizado na região de saúde da Baixada Cuiabana, de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado às unidades hospitalares contratualizadas pelo gestor municipal, conforme detalhado no Anexo Único.

**Art. 2º** O recurso financeiro de que se trata o art. 1º será repassado na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme dispõe a Portaria nº 200/2024/GBSES e critérios estabelecidos em Termo de Compromisso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura do Termo de Compromisso atualizado, entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

**§3º** Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

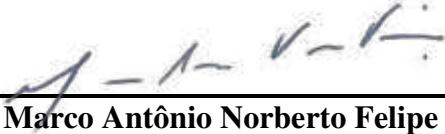
**§4º** A Prestação de Contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748244 FIGUEIREDO:17482445153  
5153 Dados: 2025.12.17 13:04:44  
-04'00'

  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Presidente da CIB/MT

  
Marco Antônio Norberto Felipe  
Presidente do COSEMS/MT



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 784 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Região de Saúde	Município	Estabelecimento*	Valor Mensal Atualizado
<b>Baixada Cuiabana</b>	<b>Cuiabá</b>	<b>Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá – HPSMC</b>	<b>R\$ 863.980,70</b>
		<b>Hospital Universitário Júlio Müller</b>	<b>R\$ 98.019,30</b>
		Ambulatório de Ostomia e Feridas	R\$ 31.828,06
		Serviço de Verificação de Óbitos – SVO	R\$ 6.475,62
		Centro de Referência de Terapia Assistida/CRTA	R\$ 6.475,62
		Centro de Referência em Triagem Neonatal (Teste do Pezinho Fase I, II, III e IV)	R\$ 53.240,00
		<b>Hospital Municipal de Cuiabá-HMC</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
		<b>Hospital Santa Helena/Obstetrícia</b>	<b>R\$ 1.338.000,00</b>
		Incentivos para Maternidade	R\$ 1.338.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.300.000,00</b>

\*Hospitais indicados pelo município de Cuiabá, com contratualização vigente (Ofício nº 598/GAB/SMS/2025, fls.6 do processo SES-PRO-2025/29690)

  
 Assinado de forma digital  
 por GILBERTO GOMES DE  
 FIGUEIREDO:17482445153  
 Dados: 2025.12.17 13:04:54  
 -04'00'